



Lei nº 4.783, de 13 de setembro de 2022

Autoriza suplementação do orçamento vigente.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para utilização na locação de maquinários na seguinte dotação orçamentária:

02 — Executivo

02.09 — Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.09.02 — Divisão de Serviços Públicos

437 04.7820011.2074 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 1.300.000,00

TotalR\$ 1.300.000,00

Art. 2º Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 — Poder Executivo

02.06 — Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.02 — Diretoria de Cultura

206 13.3920007.1003 4.4.90.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 499.900,00

02.06.03 — Diretoria de Esportes e Lazer

226 27.8120007.2040 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 150.000,00

02.09 — Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.09.06 — Divisão de Trânsito

482 15.4510011.1011 4.4.90.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 175.200,00

02.12 — Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02.12.02 — Centro do Empreendedor e do Trabalhador

561 04.1240014.1018 4.4.90.51.00 Obras e InstalaçõesR\$ 474.900,00

TotalR\$ 1.300.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 13 de setembro de 2022

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal

